

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23039/2023

Processo nº 04.000.503.23.41

- **OBJETO:** Registro de preços de materiais e insumos hospitalares I.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

- **FORMA DE FORNECIMENTO:** parcelado

- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado

- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01/02/2024 às 10h (horário de Brasília)

- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br

- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 3277-7735

- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06: SIM**

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de materiais e insumos hospitalares I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Gerência de Compras – GCOMP-SA, situada na Secretária Municipal de Saúde de Belo Horizonte, presente na Avenida Afonso Pena, nº2336, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.1.1. Para os lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19**, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

- k)** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l)** demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta”, enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa arrematante deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III

8.23. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.

8.23.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de mensagens da cota reservada.

8.24. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

8.24.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de Mensagens da cota principal.

8.25. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

8.26. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.8.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF **e a documentação comprobatória de qualificação técnica** do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- b)** multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.
- c)** multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d)** multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a)** o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b)** o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c)** o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

15.13. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

15.13.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

15.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.

15.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

15.18. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV

15.19. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

15.20. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

15.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

15.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.1.2. APÊNDICE I – Justificativa do Estudo Técnico Preliminar
- 14.1.3. APÊNDICE II – Justificativa de Orçamento Sigiloso
- 14.1.4. APÊNDICE III – Justificativa da Qualificação Econômico Financeira
- 14.1.5. ANEXO II – Análise de risco
- 14.1.6. ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 14.1.7. ANEXO IV – Modelo da Lei Orgânica
- 14.1.8. ANEXO V – Especificações e Quantidade do Objeto
- 14.1.9. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços – ARP
- 14.1.10. APÊNDICE I - Informações sobre os produtos registrados;
- 14.1.11. APÊNDICE II - Relação dos endereços dos participantes deste Registro;
- 14.1.12. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- 14.1.13. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- 14.1.14. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar Nº 123/2006;

....., de de 20.....

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº GRP 1105/2023 – 04.000.503.23.41

UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO A SAÚDE – GATES

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Valdênia Nepomuceno Pessoa Santos / BM 139835-9

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais e insumos hospitalares I, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA: GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO A SAÚDE – GATES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QNTD
1	ATADURA TIPO ELÁSTICA, MACIA, LEVE E RESISTENTE, ABSORVENTE, PARA TRABALHAR EDEMA, OFERECE PRESSÃO CONTROLADA. PODE SER UTILIZADA SOBRE CURATIVOS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 15 CM X 2,00 M, EM REPOUSO, ACABAMENTO LATERAL	474453	47278	ROLO	100
2	ATADURA TIPO ELÁSTICA, COMPOSTO DE ALGODÃO COM POLIAMIDA, MACIA, LEVE E RESISTENTE, ABSORVENTE, PARA TRABALHAR EDEMA, OFERECE PRESSÃO CONTROLADA, PODE	474447	95394	ROLO	150

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	SER UTILIZADA SOBRE CURATIVOS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 5 CM X 1,3 M, EM REPOUSO, ACABAMENTO LATERAL				
3	ATADURA TIPO ELÁSTICA, COMPOSTO DE ALGODÃO COM POLIAMIDA, MACIA, LEVE E RESISTENTE, ABSORVENTE, PARA TRABALHAR EDEMA, OFERECE PRESSÃO CONTROLADA, PODE SER UTILIZADA SOBRE CURATIVOS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 8 CM X 2,2 M, EM REPOUSO, ACABAMENTO LATERAL	474448	95393	ROLO	150
4	ATADURA TIPO BANDAGEM, ELÁSTICA, ADESIVA, QUE PERMITA QUE A PELE TENHA TROCAS GASOSAS LIVREMENTE, COM COLA SENSÍVEL AO CALOR, SEM MEDICAMENTOS, ROLO COM LARGURA APROXIMADAMENTE 5 CM X COMPRIMENTO DE 5 METROS	478156	95395	ROLO	200
5	MASSA DE SILICONE PARA EXERCÍCIOS, ANTIALÉRGICA, INODORA, DENSIDADE SUAVE OU LEVE, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 120	406787	95396	FRASCO	60

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	GRAMAS APROXIMADAMENTE, UTILIZADA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO E ORTOPÉDICO				
6	MASSA DE SILICONE PARA EXERCÍCIOS, ANTIALÉRGICA, INODORA, DENSIDADE MÉDIA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 120 GRAMAS APROXIMADAMENTE, UTILIZADA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO E ORTOPÉDICO	419836	95397	FRASCO	60
7	MASSA DE SILICONE PARA EXERCÍCIOS, ANTIALÉRGICA, INODORA, DENSIDADE FIRME OU FORTE, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 120 GRAMAS APROXIMADAMENTE, UTILIZADA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO E ORTOPÉDICO	419836	95398	FRASCO	60
8	PLACA TERMOPLÁSTICA, TIPO EZEFORM: PLACA TERMOPLÁSTICA EM POLICAPROLACTONA; TAMANHO APROXIMADO 3,2 MM X 46 CM X 61 CM, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO	602337	43408	UNID.	300

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	NO M.S.				
9	DISCO DE EQUILÍBRIO, EM PLÁSTICO PVC, INFLÁVEL, ANATÔMICO, PARA USO EM TRABALHO PROPRIOCEPTIVO, EQUILÍBRIO, CORREÇÃO POSTURAL E FORTALECIMENTO MUSCULAR, DIÂMETRO APROXIMADO 33 CM	400769	95399	UNID.	10
10	ROLO NEUROLÓGICO, FORMADO POR ESTRUTURA INTERNA RÍGIDA, EM MADEIRA OU PVC, COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D28, CAPA EM COURO SINTÉTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 20 CM, COMPRIMENTO 80 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	408891	90369	UNID.	8
11	ELETRODO DE SILICONE CONDUTOR UTILIZADO PARA ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA, SENDO A BORRACHA FLEXÍVEL EM CARBONO, TAMANHO 3CM X 5CM.	461310	67860	UNID.	100
12	KIT DE ESTESIOMÉTRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA, SETE TUBOS COM FILAMENTOS DE NYLON ESPECIAL DE	324327	02896	PACOTE	613

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	VARIAS ESPESSURAS, PACOTE COM 7 UNIDADES				
13	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANT E DE 7 LITROS.	477927	40735	UNID.	227
14	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, INQUEBRÁVEL, POSSUI VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA), BEEP SONORO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO , PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA, FAIXA DE MEDIÇÃO: 32 CENTÍGRADO A 42 GRAUS CENTÍGRADOS, RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: +/- 0,2°C. REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.	435803	01848	UNID.	1.299
15	APOIO LATERAL DE CABEÇA E NUCA, EM ESPUMA INJETADA OU BORRACHA, DEVE SER IMPERMEÁVEL E CONTER ABERTURA PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS PELO OUVIDO, DEVE PROPICIAR A IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTER TIRANTES	455924	06768	UNID.	200

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	DE FIXAÇÃO QUE DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS PRANCHAS LONGAS DE ALUMÍNIO E MADEIRA, DEVERÁ PERMITIR A COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS APOIOS LATERAIS SEM A RETIRADA DA FIXAÇÃO DA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, O VELCRO DE FIXAÇÃO DOS APOIOS LATERAIS DEVERÃO COBRIR TODA A BASE				
16	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL "BOUGIE" - ADULTO FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL, ADULTO EM COR CONTRASTANTE DESTACÁVEL VISUALMENTE DURANTE AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES QUE PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE	452988	81197	UNID.	24

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	ANGULADA OU RETA); MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR; EXTREMIDADES ATRAUMÁTICAS; - ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO; ISENTO DE LÁTEX; DESCARTÁVEL; TAMANHO: ADULTO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F), PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5,5 MM A 10,0 MM. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. RMS.				
17	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL TIPO "BOUGIE" - PEDIÁTRICO. FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL, EM COR CONTRASTANTE DESTACÁVEL VISUALMENTE DURANTE AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO	452989	83083	UNID.	24

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EM AMBAS AS EXTREMIDADES QUE PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA); MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR; EXTREMIDADES ATRAUMÁTICAS; - ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO; ISENTO DE LÁTEX; DESCARTÁVEL; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM / ESPESSURA 10FR. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. RMS.				
---	--	--	--	--

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.0. DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2.1.3. A Ata de Registro de Preço - ARP, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços da seguinte forma: a justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, é baseada no inciso V do art. 6º do Decreto Municipal nº 18.242/2023. Já a justificativa dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Os itens são enquadrados na classificação de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

3.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra lastro no art. 1º do Decreto Municipal nº 16.538/2016, haja vista que a contratação de insumos requer a realização de contratações frequentes, com entrega mediante apresentação de notas de empenho, emitidas conforme a demanda da Coordenação de Judicialização, naturalmente variável. Desse modo, o registro de preços é a forma mais eficiente de licitar tais objetos, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos.

3.3 A falta dos itens desta compra, poderá acarretar falta de atendimento aos pacientes com consequente impacto a sua saúde. Paralelamente, ocasionar custos adicionais ao tratamento, como maior número de internações, inclusão de outros tipos de tratamento de alta complexidade, além de gerar ocorrência de multas ao município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da indicação de marcas ou modelos:

5.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

5.2. Da exigência de prospectos/manuais

5.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

5.2.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) bem(ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do(s) bem(ns), nos termos do item abaixo.

5.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5.4. Da participação de consórcios:

5.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

6.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

6.1.1.1. O cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho se dará de acordo com as necessidades vigentes, vinculados a prazos previamente definidos. Baseando-se nas demandas e especificações usuais de mercado.

6.1.2. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias úteis, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.

6.1.3. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.4. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo da Ata de Registro de Preços, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

6.1.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

6.1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

6.1.6. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

6.1.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

6.1.8. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

6.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo período restante.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela Gerência de Orçamentos e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

8.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

8.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

8.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

9.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Justificativa: O objeto dessa licitação será compra de bens para entrega futura de alto valor. Diante disso, faz-se necessário aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e executar de maneira satisfatória o objeto do contrato.

9.4.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] do valor da proposta.

9.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.4.2.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1.1. Registro dos produtos de SICAM 47278, 95394, 95393, 95395 43408, 67860, 02896, 01848, 06768, 81197, 83083, conforme Resoluções RDC/ANVISA nº 185/2001 e RDC/ANVISA nº 751/2022, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

- Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente.

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

Justificativa: A solicitação de comprovação de aptidão garante à SMSA que a empresa interessada em participar da disputa tenha capacidade para fornecer a quantia registrada o que garante o não desabastecimento do serviço. Além disso, a obrigatoriedade de apresentação de registro na ANVISA garante o disposto na RDC 182/2021 e RDC 751/2022.

9.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.6.1. A proposta de preços deverá conter:

9.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

9.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

9.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

9.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

9.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

10.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

10.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

10.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

10.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

10.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 18.242/23.

10.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

10.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

10.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

10.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

10.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

10.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

10.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

10.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 18.324/23.

10.3. Das obrigações do Detentor

10.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

10.3.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

10.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

10.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

10.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

10.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

10.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

10.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

10.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

10.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

10.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

10.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 441.240,27 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) conforme disposto na tabela disposta no item 1.

Responsável: Cláudia Gabriela Scalioni Avelino – BM 316.255-7

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):.

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
SMSA	2302 100 10 301 157 2690 0144 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 100 10 301 157 2690 0148 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 100 10 301 157 2690 0149 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 300 10 301 157 2690 0202 339090 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 300 10 301 157 2690 0192 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 400 10 301 157 2690 0188 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 400 10 301 157 2690 0198 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 400 10 301 157 2690 0200 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 500 10 301 157 2690 0131 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 500 10 301 157 2690 0147 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 600 10 301 157 2690 0139 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 800 10 301 157 2690 0114 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 800 10 301 157 2690 0129 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 800 10 301 157 2690 0137 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 800 10 301 157 2690 0140 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 900 10 301 157 2690 0142 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 3401 10 301 157 2690 0001 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 3401 10 301 157 2690 0001 339030 25 2 621 000 0000
SMSA	2302 3401 10 301 157 2690 0001 339030 25 1 621 000 0000
SMSA	2302 3401 10 302 114 2891 0001 339030 25 2 621 000 0000
SMSA	2302 3401 10 302 114 2893 0001 339030 25 1 621 000 0000
SMSA	2302 3401 10 302 114 2891 0001 339030 17 2 621 000 0000
SMSA	2302 3401 10 302 114 2891 0001 339030 17 2 621 000 0000

13.2. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 18.242/2023;”

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

14.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

14.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Gerência de Apoio Técnico à Saúde/GATES-SMSA-BH.

14.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: **Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura – GCLOI.**

14.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

14.4.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

14.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

14.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

14.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

14.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

14.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO A SAÚDE – GATES

Gestor: Janete dos Reis Coimbra - BM: 76400-4

Cargo/Função: Gerência de Apoio Técnico à Saúde/GATES

Gestor: Mateus Figueiredo Martins Costa - BM: 83387-1

Cargo/Função: Gerência da Rede Ambulatorial Especializada/GERAE

Fiscal: Natália Pontes de Albuquerque – BM: 101998-6

Cargo/Função: Gerência de Atenção Primária à Saúde/GEAPS

Fiscal: Valdênia Nepomuceno Pessoa Santos - BM: 139835-9

Cargo/Função: Referência Técnica - Gerência de Apoio Técnico à Saúde/GATES

Fiscal: Cristina Gomes Ribeiro – BM: 096856-4

Cargo/Função: Enfermeira do Almoxarifado | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Transporte em

SAÚDE - SAMU

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ASSINATURA DA GERÊNCIA DE EMISSÃO

ASSINATURA ÁREA SOLICITANTE
(Gerência da Rede Ambulatorial Especializada/GERAE)

APROVAÇÃO:

ASSINATURA DO(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este documento busca estabelecer pré-requisitos para a elaboração de anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação no âmbito da SMSA.

NORMAS APLICÁVEIS

- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Setor	Responsável	Cargo	BM/Matrícula
GATES	Valdênia Nepomuceno	RT Nutricionista	139835-9

GATES executa as compras conforme demanda apresentadas pelas áreas assistenciais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

▪ **Indicação do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I**

Contextualização: Os Centros Especializados em Reabilitação – CER/CREAB possuem 5 unidades distribuídas em 5 regionais, que atendem aos 9 distritos em todo o município de Belo Horizonte. Oferecem serviços de reabilitação nas modalidades física, auditiva, visual e intelectual, dentre outros serviços complementares.

Belo Horizonte utiliza a Estratégia Saúde da Família como modelo assistencial da Atenção Primária à Saúde (APS). O Centro de Saúde é a principal porta de entrada do usuário no Sistema de Saúde e coordenador do cuidado no território. A APS é orientada pelos princípios do SUS e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica à Saúde, que são: universalidade, acessibilidade, vínculo, continuidade do cuidado, integralidade da atenção, responsabilização, humanização, equidade e participação social. Os principais serviços ofertados pela APS são: escuta pela equipe, vacinação, consultas, curativos, farmácia, grupos operativos, visitas domiciliares, controle de vetores. Dentro os tipos de estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde, destaca-se os Centros de Saúde (CS), que são as principais portas de entrada dos usuários no SUS e englobam um conjunto de ações e serviços longitudinais de saúde no âmbito individual e coletivo, de caráter territorial e comunitário, incluindo promoção, proteção, prevenção de agravos, vigilância em saúde, reabilitação, redução de danos à saúde, coordenação do cuidado e ordenação do fluxo do usuário em outros pontos de atenção.

O SAMU é um componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem como objetivo chegar à vítima após ter ocorrido um agravamento à sua saúde (de natureza clínica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada.

Finalidade: A aquisição de MATERIAIS E INSUMOS tem por finalidade equipar os serviços de Atenção Primária (Centros de Saúde), da Rede Complementar (Centros de Referência em Reabilitação e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e dos Serviços de Verificação de Óbitos, bem como disponibilizar materiais para realização de procedimentos da assistência da reabilitação e também substituir equipamentos antigos desgastados pelo tempo de uso na rede SUS-BH.

Justificativa: Para a definição do quantitativo a ser adquirido dos MATERIAIS E INSUMOS, foi realizado um estudo prévio com as áreas demandantes que utilizam esses equipamentos. O estudo teve como base o levantamento de itens que já estavam disponíveis no serviço, mas que estavam desgastados devido o tempo de uso e não reposição dos mesmos, inviabilizando seu uso. Além disso, levou-se em consideração o número de usuários atendidos nesses serviços que necessitam utilizar esses equipamentos, mas que o serviço não possui quantidade suficiente para atender a demanda.

Diante disso, por meio de planejamento e dimensionamento, foi avaliada a demanda dos materiais que beneficiariam esses serviços na Rede SUS-BH com o intuito de garantir a efetividade, a eficiência e a resolutividade na prestação desses serviços no município de Belo Horizonte. Conforme exposto, a não aquisição dos materiais poderá afetar a qualidade da assistência dos serviços prestados aos usuários do SUS-BH, pois muitos itens estão em falta e os atuais encontram-se sucateados pelo tempo de uso prolongado sem reposição; além de inviabilizar a ampliação dos serviços.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DE COMPRAS ANUAL

Solicitação prevista no Planejamento de Compras Anual da SMSA.

- (☒) sim. Indicar fonte de recurso – Conforme descrito na tabela do item 7*
- (☐) não. Indicar fonte de recurso

* Fontes de recurso informadas pela ASPLAN

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
- Para fins de verificação da adequabilidade dos produtos em face das exigências editalícias, será solicitado ao (s) arrematante (s) a entrega de prospectos e catálogos, de todos os itens, no prazo máximo de 24 horas contados da convocação do pregoeiro.
- Registro dos produtos, conforme Resolução RDC/ANVISA nº 185/2001, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

- Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente.

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

- Garantia pelo Código de Defesa do Consumidor.
- Não serão solicitadas amostra dos itens.
- A entrega única deverá ser realizada no endereço Rua Piraquara, 325, Vila Oeste, Belo Horizonte, MG – Almoxarifado Central da Saúde.
- O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição do Item	Quantidade	Memória de Cálculo
Atadura tipo elástica 15 cm x 2,00 m	100	Conforme informado pela área requisitante (GERAE), o quantitativo foi baseado no número de usuários atendidos em cada unidade conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde (mínimo de 150 usuários em cada unidade).
Atadura tipo elástica 5 cm x 1,30 m	150	Conforme informado pela área requisitante (GERAE), o quantitativo foi baseado no número de usuários atendidos em cada unidade conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde (mínimo de 150 usuários em cada unidade).
Atadura tipo elástica 8 cm x 2,20 m	150	Conforme informado pela área requisitante (GERAE), o quantitativo foi baseado no número de usuários atendidos em cada unidade conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde (mínimo de 150 usuários em cada unidade).
Atadura tipo Bandagem 5 cm x 5 m	200	Conforme informado pela área requisitante (GERAE), o quantitativo foi baseado no número de usuários atendidos em cada unidade conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde (mínimo de 150 usuários em cada unidade).
Termômetro clínico digital	1299	Este equipamento foi solicitado em fevereiro de 2022 e entendo que será acrescentado como pendente para a aquisição em processo. O total solicitado é de 1700 unidades, mas foi reduzido o empenho de 470 unidades que já assinamos o processo de compra. Este equipamento tem alto desgaste no uso contínuo e necessita de reposição cíclica pelo menos anual. Ocorreu o aumento dos atendimentos de usuários no centro de saúde, o equipamento é indispensável e não ocorreu nenhuma reposição deste insumo após a pandemia. Solicitação calculada por equipe esf, por isso incluímos as unidades ppp.

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Kit de estesiômetro	613	Este equipamento tem alto desgaste no uso contínuo e necessita de reposição cíclica a cada 2 anos. Cálculo do pedido= 1 unidade por esf +1 unidade por nasf subtraído o pedido que irá ocorrer de 2021.
Apoio Lateral de Cabeça e Nuca	200	Conforme informado pela área requisitante (GEURE/SAMU), o quantitativo foi baseado na necessidade de cada ambulância: 21 USB e 7 USA = 28 x 3 = 84 para uso imediato e 116 para substituição e uso em unidades evento.
Massa de silicone, densidade suave ou leve	60	Conforme informado pela área requisitante (GERAE), o quantitativo foi baseado no número de usuários atendidos em cada unidade conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde (mínimo de 150 usuários em cada unidade).
Massa de silicone, densidade média	60	Conforme informado pela área requisitante (GERAE), o quantitativo foi baseado no número de usuários atendidos em cada unidade conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde (mínimo de 150 usuários em cada unidade).
Massa de silicone, densidade firme ou forte	60	Conforme informado pela área requisitante (GERAE), o quantitativo foi baseado no número de usuários atendidos em cada unidade conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde (mínimo de 150 usuários em cada unidade).
Suporte para coletor perfurocortante	227	Material importante para a segurança dos profissionais que atuam nos centros de saúde, serviço de verificação de óbitos e UPA's. Temos solicitação de incremento do item.
Placa termoplástica tipo ezeform	300	Conforme informado pela área requisitante (GERAE), o quantitativo foi baseado no número de usuários atendidos em cada unidade conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde (mínimo de 150 usuários em cada unidade).
Disco de equilíbrio	10	Conforme informado pela área requisitante (GERAE), o quantitativo foi baseado no número de usuários atendidos em cada unidade conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde (mínimo de 150 usuários em cada unidade).

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Diapasão confeccionado em alumínio	3	De acordo com a demanda do CEM Oeste.
Eletrodo de Silicone condutor	100	Conforme informado pela área requisitante (GERAE), o quantitativo foi baseado no número de usuários atendidos em cada unidade conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde (mínimo de 150 usuários em cada unidade).
Fio guia para intubação difícil "bougie" - adulto	24	Conforme informado pela área requisitante (GEURE/SAMU), o quantitativo foi baseado na necessidade do serviço: 7 USAS = 7 para uso imediato e o restante para armanezamento e esterelização, sendo 1 utilizado e 1 esterelizado.
Fio guia para intubação difícil "bougie" - pediátrico	24	Conforme informado pela área requisitante (GEURE/SAMU), o quantitativo foi baseado na necessidade do serviço: 7 USAS = 7 para uso imediato e o restante para armanezamento e esterelização, sendo 1 utilizado e 1 esterelizado.
Rolo neurológico	8	Conforme informado pela área requisitante (GERAE), o quantitativo foi baseado no número de usuários atendidos em cada unidade conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde (mínimo de 150 usuários em cada unidade).
Estilete cirúrgico tipo bi-olivar	16	Conforme informado pela área requisitante (GERAE), o quantitativo foi baseado no número de usuários atendidos em cada unidade conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde (mínimo de 150 usuários em cada unidade).
Sonda exploradora número 05	372	São 314 Equipes de Saúde Bucal + 58 Apoios = Totalizando o quantitativo de 372.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em fase ao inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2022, segue informações quanto ao levantamento de mercado para os itens desta contratação.

Foi realizado levantamento de mercado dos itens e seguem abaixo links de referência:

<https://www.ortopedicosmontesinai.com.br/atadura-maxi-soft-15cmx2m-famara>

<https://www.ortovet.com.br/bandagem-elastica-5-0cm.html>

<https://www.utilidadesclinicas.com.br/atadura-elastica-de-alta-compress-o-5cm-x-1-30m-ortho-pauher->

[opa23233a.html?gclid=Cj0KCQjwnP-ZBhDiARIsAH3FSRc2I0F4d-djfSQ-nPVKArCwdWA6_e-qdcHZkdIXRQL02dws4JnyiyAaAiIcEALw_wcB](https://www.opa23233a.html?gclid=Cj0KCQjwnP-ZBhDiARIsAH3FSRc2I0F4d-djfSQ-nPVKArCwdWA6_e-qdcHZkdIXRQL02dws4JnyiyAaAiIcEALw_wcB)

<https://www.medalphahospitalar.com.br/ataduras/atadura-elastica-08cmx2-2m-c12-polarfix>

<https://www.fibracirurgica.com.br/atadura-elastica-8cm-x-22mm-neve/p>

<https://www.vidabem.com.br/produto/bandagem-elastica-adesiva-tipo-kinesio-em-rollo-5-cm-x-5-m-tmax/>

<https://www.incoterm.com.br/produto/termometro-clinico-medfebre-digital-incoterm>

<https://www.fibracirurgica.com.br/estesiometro-para-teste-de-sensibilidade-sorri-bauru/p>

<https://www.aerotextintores.com.br/produto/imobilizador-lateral-de-cabeca-espuma-injetada-re036/>

<https://www.fisiofernandes.com.br/massa-de-silicone-terapeutica/p?skuId=3524>

<https://www.fisiofernandes.com.br/massa-de-silicone-terapeutica/p?skuId=3530>

<https://www.fisiofernandes.com.br/massa-de-silicone-terapeutica/p?skuId=3526>

<https://www.jenniferatacado.com.br/loja/produto/massa-de-silicone-verde-escura-firme-120g/>

<https://www.fisiofernandes.com.br/massa-de-silicone-terapeutica/p?skuId=3528>

<https://www.utilidadesclinicas.com.br/suporte-de-parede-coletor-perfurocortante-7l-descarpack.html>

<https://www.handshop.com.br/placa-termoplastica-ezeform-lisa-40x61x3-2>

https://www.odinfit.com.br/disco-de-equilibrio-inflavel-balance-cushion?parceiro=3827&parceiro=6852&gad=1&gclid=Cj0KCQjw4NujBhC5ARIsAF4Iv6foZ0Ka80VERJRgzZGJP4J2-MJTYs0H_YHz2rCxfRp5ewPnIA-WZi4aArecEALw_wcB

<https://www.maconequi.com.br/diapasao-medico-512-cps-sem-fixador-prata-md/p>

<https://www.cirurgicamedica.com.br/guia-bougie-adulto-medtech?parceiro=5166>

<https://www.hbfisio.com.br/eletrodo-de-silicone-3x5-cm-vendido-a-unidade-pr-264-393794.htm>

https://www.generalmed.com.br/fio-guia-tipo-bougie-para-intubacao-dificil-pr-2670-371454.htm?variant_id=2739

<https://www.shopfisio.com.br/rolo-neurologico-solido-de-espuma-pequeno-85x20cm-shopfisio>

<https://www.dentalweb.com.br/sonda-exploradora-dupla-no-5-golgran>

<https://www.shoppingprohospital.com.br/instrumentos-cirurgicos/sonda-exploradora-n-05-0843-abc-instrumentais>

<https://www.fasthospitalar.com.br/estilete-biolivar-15-cm-pcorpo-estranho-e-ouvido/p>

<https://www.bisturi.com.br/faca-estilete-biolivar-abc-15cm/p>

<https://www.primecirurgica.com.br/estilete-biolivar-15-cm-paracorpo-estranho-e-ouvido-p3976/p>

https://www.generalmed.com.br/fio-guia-tipo-bougie-para-intubacao-dificil-pr-2670-371454.htm?variant_id=2739

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SICAM	QUANTIDADE
47278	100
95394	150
95393	150
95395	200
95396	60
95397	60
95398	60
43408	300
95399	10
90369	08
67860	100
00761	16
02896	613
40735	227
62503	03
00236	372
01848	1299
06768	200
81197	24
83083	24

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de MATERIAIS E INSUMOS tem por finalidade equipar os serviços de Atenção Primária (Centros de Saúde), da Rede Complementar (Centros de Referência em Reabilitação e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e dos Serviços de Verificação de Óbitos, bem como disponibilizar materiais para realização de procedimentos da assistência da reabilitação e também substituir equipamentos antigos desgastados pelo tempo de uso na rede SUS-BH.

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DETALHAMENTO DO OBJETO				
Item	SICAM	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde
1	47278	ATADURA TIPO ELÁSTICA, MACIA, LEVE E RESISTENTE, ABSORVENTE, PARA TRABALHAR EDEMA, OFERECE PRESSÃO CONTROLADA. PODE SER UTILIZADA SOBRE CURATIVOS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 15 CM X 2, 00 M, EM REPOUSO, ACABAMENTO LATERAL	ROLO	100
2	95394	ATADURA TIPO ELÁSTICA, COMPOSTO DE ALGODÃO COM POLIAMIDA, MACIA, LEVE E RESISTENTE, ABSORVENTE, PARA TRABALHAR EDEMA, OFERECE PRESSÃO CONTROLADA, PODE SER UTILIZADA SOBRE CURATIVOS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 5 CM X 1,3 M, EM REPOUSO, ACABAMENTO LATERAL	ROLO	150
3	95393	ATADURA TIPO ELÁSTICA, COMPOSTO DE ALGODÃO COM POLIAMIDA, MACIA, LEVE E RESISTENTE, ABSORVENTE, PARA TRABALHAR EDEMA, OFERECE PRESSÃO CONTROLADA, PODE SER UTILIZADA SOBRE CURATIVOS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 8 CM X 2,2 M, EM REPOUSO, ACABAMENTO LATERAL	ROLO	150
4	95395	ATADURA TIPO BANDAGEM, ELÁSTICA, ADESIVA, QUE PERMITA QUE A PELE TENHA TROCAS GASOSAS LIVREMENTE, COM COLA SENSÍVEL AO CALOR, SEM MEDICAMENTOS, ROLO COM LARGURA APROXIMADAMENTE DE 5 CM X COMPRIMENTO DE 5 METROS	ROLO	200
5	95396	MASSA DE SILICONE PARA EXERCÍCIOS, ANTIALÉRGICA, INODORA, DENSIDADE SUAVE OU LEVE, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 120 GRAMAS APROXIMADAMENTE, UTILIZADA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO E ORTOPÉDICO	FRASCO	60
6	95397	MASSA DE SILICONE PARA EXERCÍCIOS, ANTIALÉRGICA, INODORA, DENSIDADE MÉDIA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 120 GRAMAS APROXIMADAMENTE, UTILIZADA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO E ORTOPÉDICO	FRASCO	60
7	95398	MASSA DE SILICONE PARA EXERCÍCIOS, ANTIALÉRGICA, INODORA, DENSIDADE FIRME OU FORTE, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 120 GRAMAS APROXIMADAMENTE, UTILIZADA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO E ORTOPÉDICO	FRASCO	60

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DETALHAMENTO DO OBJETO				
Item	SICAM	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde
8	43408	PLACA TERMOPLÁSTICA, TIPO EZEFORM: PLACA TERMOPLÁSTICA EM POLICAPROLACTONA; TAMANHO APROXIMADO 3,2 MM X 46 CM X 61 CM, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	300
9	95399	DISCO DE EQUILÍBRIO, EM PLÁSTICO PVC, INFLÁVEL, ANATÔMICO, PARA USO EM TRABALHO PROPRIOCEPTIVO, EQUILÍBRIO, CORREÇÃO POSTURAL E FORTALECIMENTO MUSCULAR, DIÂMETRO APROXIMADO 33 CM	UNIDADE	10
10	90369	ROLO NEUROLÓGICO, FORMADO POR ESTRUTURA INTERNA RÍGIDA, EM MADEIRA OU PVC, COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D28, CAPA EM COURO SINTÉTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 20 CM, COMPRIMENTO 80 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UNIDADE	08
11	67860	ELETRODO DE SILICONE CONDUTOR UTILIZADO PARA ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA, SENDO A BORRACHA FLEXÍVEL EM CARBONO, TAMANHO 3CM X 5CM.	UNIDADE	100
12	00761	ESTILETE CIRÚRGICO TIPO BI-OLIVAR, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, 15 CM	UNIDADE	16
13	02896	KIT DE ESTESIOMÉTRIO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA, SETE TUBOS COM FILAMENTOS DE NYLON ESPECIAL DE VARIAS ESPESSURAS, PACOTE COM 7 UNIDADES	PACOTE	613
14	40735	SUORTE PARA COLETOR PERFUROCORTE DE 7 LITROS.	UNIDADE	227
15	62503	DIAPASÃO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO EM 512 HZ	UNIDADE	03
16	00236	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 05, DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO E DO FABRICANTE.	UNIDADE	372
17	01848	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, INQUEBRÁVEL, POSSUI VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA), BEEP SONORO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA, FAIXA DE MEDIÇÃO: 32 CENTÍGRADO A 42 GRAUS CENTÍGRADOS, RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: +/- 0,2°C. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1299

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DETALHAMENTO DO OBJETO				
Item	SICAM	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde
18	06768	APOIO LATERAL DE CABEÇA E NUCA, EM ESPUMA INJETADA OU BORRACHA, DEVE SER IMPERMEÁVEL E CONTER ABERTURA PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS PELO OUVIDO, DEVE PROPICIAR A IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTER TIRANTES DE FIXAÇÃO QUE DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS PRANCHAS LONGAS DE ALUMÍNIO E MADEIRA, DEVERÁ PERMITIR A COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS APOIOS LATERAIS SEM A RETIRADA DA FIXAÇÃO DA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, O VELCRO DE FIXAÇÃO DOS APOIOS LATERAIS DEVERÃO COBRIR TODA A BASE	UNIDADE	200
19	81197	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL "BOUGIE" - ADULTO FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL, ADULTO EM COR CONTRASTANTE DESTACÁVEL VISUALMENTE DURANTE AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES QUE PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA); MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR; EXTREMIDADES ATRAUMÁTICAS; - ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO; ISENTO DE LÁTEX; DESCARTÁVEL; TAMANHO: ADULTO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F), PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5,5 MM A 10,0 MM. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. RMS.	UNIDADE	24

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DETALHAMENTO DO OBJETO				
Item	SICAM	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde
20	83083	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL TIPO "BOUGIE" - PEDIÁTRICO. FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL, EM COR CONTRASTANTE DESTACÁVEL VISUALMENTE DURANTE AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES QUE PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA); MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR; EXTREMIDADES ATRAUMÁTICAS; - ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO; ISENTO DE LÁTEX; DESCARTÁVEL; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM / ESPESSURA 10FR. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. RMS.	UNIDADE	24

São requisitos da contratação:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
- Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, será solicitado ao (s) arrematante (s) a entrega de prospectos e catálogos, de todos os itens, no prazo máximo de 24 horas contados da convocação do pregoeiro.
- Registro dos produtos, conforme Resolução RDC/ANVISA nº 185/2001, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
 - Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente.
 - Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.
- Garantia pelo Código de Defesa do Consumidor.
- Não serão solicitadas amostras do item.

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA	
x	Ata de Registro de Preços
	Contrato () entrega parcelada () entrega única
	Entrega Única – sem contrato

INFORMAÇÃO PROCESSUAL	
Local de Entrega/ Execução	Rua Piraquara, 325, Vila Oeste, Belo Horizonte, MG – Almoxarifado Central da Saúde
Prazo de Entrega/ Execução	30 dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada.

DISTRIBUIÇÃO DO SICAM NAS UNIDADES				
SICAM	Quantidade	Fonte de Recurso*	Validade do Recurso	Destinação
47278	20	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/2025	CREAB CENTRO SUL
47278	20	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/2025	CREAB LESTE
47278	20	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/2025	CREAB VENDA NOVA
47278	20	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/2025	CREAB NOROESTE
47278	20	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/2025	CREAB BARREIRO
95394	30	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB CENTRO SUL
95394	30	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB LESTE
95394	30	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB VENDA NOVA
95394	30	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB NOROESTE
95394	30	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB BARREIRO
95393	30	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB CENTRO SUL
95393	30	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB LESTE
95393	30	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB VENDA NOVA
95393	30	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB NOROESTE
95393	30	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB BARREIRO
95395	40	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB CENTRO SUL
95395	40	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB LESTE
95395	40	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB VENDA NOVA
95395	40	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB NOROESTE
95395	40	Res. 8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB BARREIRO
2896	4	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB BARREIRO
2896	2	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB CENTRO SUL
2896	2	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB LESTE
2896	4	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB NOROESTE
95396	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB CENTRO SUL
95396	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB LESTE

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

95396	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB VENDA NOVA
95396	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB NOROESTE
95396	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB BARREIRO
95397	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB CENTRO SUL
95397	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB LESTE
95397	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB VENDA NOVA
95397	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB NOROESTE
95397	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB BARREIRO
95398	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB CENTRO SUL
95398	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB LESTE
95398	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB VENDA NOVA
95398	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB NOROESTE
95398	12	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB BARREIRO
43408	60	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB CENTRO SUL
43408	60	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB LESTE
43408	60	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB VENDA NOVA
43408	60	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB NOROESTE
43408	60	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB BARREIRO
95399	2	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB CENTRO SUL
95399	2	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB LESTE
95399	2	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB VENDA NOVA
95399	2	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB NOROESTE
95399	2	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB BARREIRO
67860	20	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB CENTRO SUL
67860	20	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB LESTE
67860	20	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB VENDA NOVA
67860	20	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB NOROESTE
67860	20	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB BARREIRO
90369	1	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB CENTRO SUL
90369	1	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB LESTE
90369	1	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB VENDA NOVA
90369	1	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB NOROESTE
90369	4	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CREAB BARREIRO
62503	3	Res. 8.132 (indicação 98474)	30/06/25	CEM OESTE
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Anexo do Centro de Saúde Vila Maria
2896	5	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Aarão Reis
2896	2	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Alameda dos Ipês

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Alameda dos Ipês
2896	4	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Alcides Lins
2896	4	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Alto Vera Cruz
2896	4	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Andradas
2896	4	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Bairro das Indústrias
2896	4	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Barreiro de Cima
2896	2	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Betânia
40735	7	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Betânia
2896	4	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Boa Vista
2896	3	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Bom Jesus
2896	5	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Bonsucesso
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Bonsucesso
2896	7	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Cabana
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Cabana
2896	3	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Cachoeirinha
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Cachoeirinha
2896	4	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Cafezal
2896	5	482 (Wesley)	31/12/23	Centro de Saúde Califórnia
40735	3	482 (Wesley)	31/12/23	Centro de Saúde Califórnia
2896	2	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Camargos
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Camargos

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2896	5	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Campo Alegre
2896	1	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Capitão Eduardo
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Capitão Eduardo
2896	4	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Carlos Chagas
2896	6	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Carlos Prates
2896	6	Resolução 7.097 (indicação 38451)	05/06/2024	Centro de Saúde Carlos Renato Dias
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Céu Azul
40735	15	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Céu Azul
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Cícero Ildefonso
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Cidade Ozanan
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Cidade Ozanan
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Confisco
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Confisco
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Conjunto Betânia
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Conjunto Paulo VI
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Conjunto Paulo VI
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Conjunto Santa Maria
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Conjunto Santa Maria
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Copacabana
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Copacabana
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Coqueiros
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Diamante - Teixeira Dias
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Diamante - Teixeira Dias
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Dom Bosco

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Dom Bosco
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Dom Cabral
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Dom Cabral
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Dom Joaquim
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Dom Orione
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Eduardo Mauro de Araújo - Miramar
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Efigênia Murta de Figueiredo
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Efigênia Murta de Figueiredo
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Ermelinda
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Etelvina Carneiro
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Etelvina Carneiro
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Felicidade II
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Felicidade II
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Floramar
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Floramar
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Francisco Gomes Barbosa - Tirol
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Gentil Gomes
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Glória
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Glória
2896	5	994 (Rubão)	31/12/23	Centro de Saúde Goiânia
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Granja de Freitas
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Guarani
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Havaí
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Heliópolis
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Horto
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Horto

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2896	5	478 (Wesley)	31/12/23	Centro de Saúde Independência
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Itaipu - Jatobá
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Itaipu - Jatobá
2896	1	445 (Jorge Santos)	31/12/23	Centro de Saúde Itamarati
40735	3	445 (Jorge Santos)	31/12/23	Centro de Saúde Itamarati
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Jaqueline
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Jaqueline II
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Jaqueline II
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Jardim Alvorada
40735	4	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Jardim Alvorada
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Jardim Comercários
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Jardim Comercários
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Jardim Europa
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Jardim Felicidade
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Jardim Filadélfia
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Jardim Filadélfia
2896	3	919 (Nikolas Ferreira)	31/12/23	Centro de Saúde Jardim Guanabara
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Jardim Leblon
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Jardim Montanhês
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde João Pinheiro
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde João XXIII
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Lagoa
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Lajedo
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Leopoldo Chrisóstomo de Castro
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Lisandra Angelica David Justino - Túnel de Ibirité
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Lisandra Angelica

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

				David Justino - Túnel de Ibirité
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Mangueiras
2896	7	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Mantiqueira
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Marcelo Pontel Gomes
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Marco Antônio de Menezes
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Maria Goretti
2896	5	484 (Wesley)	31/12/23	Centro de Saúde Maria Madalena Teodoro - Lindéia
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Mariano de Abreu
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Mariano de Abreu
2896	7	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Marivanda Baleeiro/Paulo IV
2896	1	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Menino Jesus
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde MG20
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Milionários
2896	4	459 (Cláudio do Mundo Novo)	31/12/23	Centro de Saúde Minas Caixa
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Nazaré
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Noraldino de Lima
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Noraldino de Lima
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Nossa Senhora Aparecida
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Nossa Senhora de Fátima
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Nova York
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Novo Aarão Reis
2896	3	912 (Nikolas Ferreira)	31/12/23	Centro de Saúde Novo Horizonte
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Olavo Albino Correa
2896	1	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Oswaldo Cruz
2896	2	239 (Ramon Bibiano)	31/12/23	Centro de Saúde Ouro Preto

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Padre Eustáquio
40735	6	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Padre Eustáquio
2896	3	908 (Nikolas Ferreira)	31/12/23	Centro de Saúde Padre Fernando de Mello
40735	3	908 (Nikolas Ferreira)	31/12/23	Centro de Saúde Padre Fernando de Mello
2896	1	457 (Cláudio do Mundo Novo)	31/12/23	Centro de Saúde Padre Joaquim Maia
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Padre Tarcísio
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Padre Tiago
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Palmeiras
2896	7	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Paraíso
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Paraíso
2896	6	1089 (Cleiton Xavier)	31/12/23	Centro de Saúde Paraúna
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Pedreira Prado Lopes
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Pedreira Prado Lopes
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Pilar - Olhos D'Água
2896	4	417 (Juninho Los Hermanos)	31/12/23	Centro de Saúde Pindorama - Elza Martins
40735	3	417 (Juninho Los Hermanos)	31/12/23	Centro de Saúde Pindorama - Elza Martins
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Piratininga
2896	4	1083 (Rubão)	31/12/23	Centro de Saúde Pompéia
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Primeiro de Maio
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Professor Amílcar Vianna Martins
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Providência
40735	2	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Providência
2896	5	483 (Wesley)	31/12/23	Centro de Saúde Regina
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Ribeiro de Abreu
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Ribeiro de Abreu

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2896	7	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Rio Branco
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Salgado Filho
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Salgado Filho
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Santa Amélia
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Santa Cecília
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Santa Cecília
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Santa Inês
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Santa Lúcia
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Santa Maria
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Santa Mônica
2896	3	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Santa Rita de Cássia
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Santa Rosa
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Santa Terezinha
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Santo Antônio
2896	2	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Santos Anjos
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Santos Anjos
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde São Bernardo
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde São Cristóvão
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde São Cristóvão
2896	1	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde São Francisco
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde São Gabriel
2896	3	996 (Rubão)	31/12/23	Centro de Saúde São Geraldo
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde São Jorge
2896	2	415 (Juninho Los Hermanos)	31/12/23	Centro de Saúde São José
40735	3	415 (Juninho Los Hermanos)	31/12/23	Centro de Saúde São José
2896	3	1082 (Rubão)	31/12/23	Centro de Saúde São José Operário
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde São Marcos
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde São Marcos

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2896	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde São Miguel Arcanjo
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde São Paulo
2896	3	454 (Cláudio do Mundo Novo)	31/12/23	Centro de Saúde São Tomás
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Serra Verde
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Serrano
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Taquaril
2896	1	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Tia Amância
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Tia Amância
2896	5	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Trevo
40735	7	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Trevo
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Tupi
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Urucuaia
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Vale do Jatobá
2896	6	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Ventosa
2896	4	Resolução 8685 (indicação 119326)	03/07/26	Centro de Saúde Vera Cruz
40735	6	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Vera Cruz
2896	2	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Vila Cemig
2896	4	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Vila Imperial
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Vila Imperial
2896	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Vila Leonina
40735	3	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Vila Leonina
2896	6	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Vila Maria/João Vital
2896	6	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Vila Pinho
2896	4	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Vista Alegre
2896	2	Res. 7.132 (indicação 50635)	09/07/24	Centro de Saúde Waldomiro Lobo
40735	8	Res. 7.132 (indicação 50635)	09/07/24	Centro de Saúde Waldomiro Lobo
2896	5	Resolução 8660	18/08/26	Centro de Saúde Zilah Spósito
40735	4	Resolução 8.697/2023	30/04/2024	Serviço de Verificação de Óbitos

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. AARÃO REIS (PPP)
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. ALAMEDA DOS IPÊS
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. ALCIDES LINS
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. ALTO VERA CRUZ
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. ANDRADAS
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. BAIRRO DAS INDUSTRIAS
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. BARREIRO DE CIMA
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. BETANIA
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. BOA VISTA (PPP)
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. BOM JESUS
1848	9	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. BONSUCESSO
1848	12	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CABANA (PPP)
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CACHOEIRINHA
1848	13	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CAFEZAL
1848	12	482 (Wesley)	31/12/23	C.S. CALIFORNIA
1848	4	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CAMARGOS
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CAMPO ALEGRE (PPP)
1848	4	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CAPITAO EDUARDO
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CARLOS CHAGAS
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CARLOS PRATES (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CARLOS RENATO DIAS (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CEU AZUL
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CÍCIERO ILDEFONSO (PPP)
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CIDADE OZANAN
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CONFISCO (PPP)
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CONJ. BETANIA
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CONJUNTO PAULO VI
1848	4	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. CONJUNTO SANTA MARIA (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. COPACABANA (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. COQUEIROS (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. DIAMANTE
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. DOM BOSCO
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. DOM CABRAL

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. DOM JOAQUIM
1848	9	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. DOM ORIONE
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. EDUARDO MAURO DE ARAUJO
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. EFIGENIA MURTA
1848	12	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. ERMELINDA
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. ETELVINA CARNEIRO (PPP)
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. FELICIDADE II (PP)
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. FLORAMAR (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. FRANCISCO GOMES BARBOSA
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. GENTIL GOMES
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. GLORIA
1848	12	994 (Rubão)	31/12/23	C.S. GOIANIA
1848	4	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. GRANJA DE FREITAS (PPP)
1848	7	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. GUARANI
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. HAVAÍ (PPP)
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. HELIOPOLIS
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. HORTO (PPP)
1848	12	478 (Wesley)	31/12/23	C.S. INDEPENDENCIA
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. ITAIPU/JATOBA (PPP)
1848	4	445 (Jorge Santos)	31/12/23	C.S. ITAMARATI
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. JAQUELINE
1848	11	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. JAQUELINE II
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. JARDIM ALVORADA (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. JARDIM COMERCÍARIOS (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. JARDIM EUROPA
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. JARDIM FELICIDADE
1848	7	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. JARDIM FILADELFIA
1848	8	919 (Nikolas Ferreira)	31/12/23	C.S. JARDIM GUANABARA
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. JARDIM LEBLON (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. JARDIM MONTANHEZ
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. JOÃO PINHEIRO (PPP)
1848	4	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. JOAO XXIII
1848	12	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. LAGOA

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. LAJEDO (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. LEOPOLDO CHRISOSTOMO
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. LISANDRA ANGÉLICA DAVID JUSTINO - TÚNEL DE IBIRITÉ (PPP)
1848	12	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. MANGUEIRAS
1848	12	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. MANTIQUEIRA (PPP)
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. MARCELO PONTEL GOMES
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. MARCO ANTONIO DE MENEZES
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. MARIA GORETTI (PPP)
1848	8	484 (Wesley)	31/12/23	C.S. MARIA MADALENA TEODORO
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. MARIANO DE ABREU (PPP)
1848	12	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. MARIVANDA BALEIRO/PAULO VI (PPP)
1848	2	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. MENINO JESUS
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. MG VINTE/MONTE AZUL (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. MILIONARIOS
1848	10	459 (Cláudio do Mundo Novo)	31/12/23	C.S. MINAS CAIXA
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. NAZARE
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. NORALDINO DE LIMA
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. NOSSA SRA APARECIDA
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. NOSSA SRA DE FATIMA
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. NOVA YORK
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. NOVO AARÃO REIS
1848	8	912 (Nikolas Ferreira)	31/12/23	C.S. NOVO HORIZONTE
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. OLAVO ALBINO CORREA
1848	4	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. OSWALDO CRUZ
1848	6	239 (Ramon Bibiano)	31/12/23	C.S. OURO PRETO
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. PADRE EUSTÁQUIO (PPP)
1848	8	908 (Nikolas Ferreira)	31/12/23	C.S. PADRE FERNANDO DE MELO

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1848	4	457 (Cláudio do Mundo Novo)	31/12/23	C.S. PADRE JOAQUIM MAIA
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. PADRE TARCÍSIO
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. PADRE TIAGO
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. PALMEIRAS
1848	12	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. PARAISO
1848	14	1089 (Cleiton Xavier)	31/12/23	C.S. PARAÚNA
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. PEDREIRA PRADO LOPES (PPP)
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. PILAR
1848	10	417 (Juninho Los Hermanos)	31/12/23	C.S. PINDORAMA/ELZA MARTINS
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. PIRATININGA (PPP)
1848	8	1083 (Rubão)	31/12/23	C.S. POMPEIA
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. PRIMEIRO DE MAIO (PPP)
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. PROF. AMILCAR VIANA MARTINS
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. PROVIDENCIA
1848	10	483 (Wesley)	31/12/23	C.S. REGINA
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. RIBEIRO DE ABREU
1848	12	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. RIO VISCONDE DO BRANCO (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SALGADO FILHO
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SANTA AMELIA (PPP)
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SANTA CECILIA
1848	4	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SANTA INES
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SANTA LUCIA
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SANTA MARIA (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SANTA MÔNICA (PPP)
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SANTA RITA DE CASSIA
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SANTA ROSA
1848	11	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SANTA TEREZINHA
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SANTO ANTONIO
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SANTOS ANJOS
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SÃO BERNARDO (PPP)
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SAO CRISTOVAO

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1848	4	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SAO FRANCISCO
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SÃO GABRIEL (PPP)
1848	10	996 (Rubão)	31/12/23	C.S. SAO GERALDO
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SÃO JORGE (PPP)
1848	7	415 (Juninho Los Hermanos)	31/12/23	C.S. SAO JOSE
1848	6	1082 (Rubão)	31/12/23	C.S. SAO JOSE OPERARIO
1848	11	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SAO MARCOS
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SAO MIGUEL ARCANJO
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SÃO PAULO (PPP)
1848	8	454 (Cláudio do Mundo Novo)	31/12/23	C.S. SAO TOMAS
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SERRA VERDE (PPP)
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. SERRANO (PPP)
1848	12	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. TAQUARIL
1848	2	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. TIA AMANCIA
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. TREVO (PPP)
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. TUPI (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. URUCUIA (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. VALE DO JATOBA
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. VENTOSA (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. VERA CRUZ
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. VILA CEMIG
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. VILA IMPERIAL
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. VILA LEONINA
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. VILA MARIA/JOÃO VITAL (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. VILA PINHO (PPP)
1848	10	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. VISTA ALEGRE
1848	6	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. WALDOMIRO LOBO
1848	8	7.097 (indicação 38451)	05/06/24	C.S. ZILAH SPÓSITO (PPP)
1848	60	8592	13/12/26	SAMU
6768	200	8592	13/12/26	SAMU
81197	24	8592	13/12/26	SAMU
83083	24	8.592	13/12/26	SAMU
761	10	8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB NOROESTE
761	6	8.132 (indicação 96127)	30/06/25	CREAB VENDA NOVA

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Aarão Reis
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Alameda dos Ipês (antigo CS Santa Mônica II)
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Alcides Lins
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Alto Vera Cruz
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Amélia Rocha de Melo (Antigo C.S. São Bernardo)
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Andradas
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Barreiro de Cima - Complexo de Saúde Barreiro
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Betânia
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Boa Vista
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Bom Jesus
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Bonsucesso
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Cabana
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Cachoeirinha
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Cafezal
236	3	482 (Wesley)	31/12/23	Centro de Saúde Califórnia
236	1	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Camargos
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Campo Alegre
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Capitão Eduardo
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Carlos Chagas
236	4	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Carlos Prates
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Carlos Renato Dias (Antigo C.S. Barreiro)
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Céu Azul
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Cícero Ildefonso
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Cidade Ozanan

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

236	3	1083 (Rubão)	31/12/23	Centro de Saúde Centro de Saúde Clóvis Boechat de Menezes (Antigo C.S. Pompéia)
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Confisco
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Conjunto Betânia
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Conjunto Paulo VI
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Conjunto Santa Maria
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Copacabana
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Coqueiros
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Diamante/Teixeira Dias
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Dom Bosco
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Dom Cabral
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Dom Joaquim
236	1	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Dom Orione
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde DR. José Domingos/Bairro das Indústrias
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Eduardo Mauro de Araújo (Antigo C.S Miramar)
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Efigênia Murta de Figueiredo
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Ermelinda
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Etelvina Carneiro
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Fábio Correa Lima/São Gabriel
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Felicidade II
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Floramar
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Francisco Gomes Barbosa (Antigo C.S Tirol)
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Gentil Gomes

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Glória
236	3	994 (Rubão)	31/12/23	Centro de Saúde Goiânia
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Granja de Freitas
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Guarani
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Havaí
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Heliópolis
236	4	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Horto
236	4	478 (Wesley)	31/12/23	Centro de Saúde Independência
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Itaipu
236	2	445 (Jorge Santos)	31/12/23	Centro de Saúde Itamarati
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Jaqueline I
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Jaqueline II
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Jardim Alvorada
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Jardim Comercíarios
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Jardim Europa
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Jardim Felicidade
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Jardim Filadélfia
236	2	919 (Nikolas Ferreira)	31/12/23	Centro de Saúde Jardim Guanabara
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Jardim Leblon
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Jardim Montanhês
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde João Pinheiro
236	1	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde João XXIII
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Lagoa
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Lajedo
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Leopoldo Crisóstomo de Castro (Antigo C.S.Vilas Reunidas)
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Lisandra Angélica D. Justino/Túnel de Ibirité

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Mangueiras
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Mantiqueira
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Marcelo Pontel (Antigo C.S. Jd.Vitória)
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Marco Antônio de Menezes
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Maria Goretti
236	3	484 (Wesley)	31/12/23	Centro de Saúde Maria Madalena Teodoro (Antigo C.S. Lindéia)
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Mariano de Abreu
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Marivanda Baleeiro
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Menino Jesus
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Milionários
236	3	459 (Cláudio do Mundo Novo)	31/12/23	Centro de Saúde Minas Caixa
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Monte Azul (Centro de Saúde MG-20)
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Nagib Saliba (Antigo C.S. Pedreira Prado Lopes)
236	4	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Nazaré
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Noraldino de Lima
236	4	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Nossa Senhora Aparecida
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Nossa Senhora de Fátima
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Nova York
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Novo Aarão Reis
236	2	912 (Nikolas Ferreira)	31/12/23	Centro de Saúde Novo Horizonte
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Olavo Albino Correa
236	1	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Oswaldo Cruz
236	2	239 (Ramon Bibiano)	31/12/23	Centro de Saúde Ouro Preto

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

236	3	Fundo Municipal de Saúde		Centro de Saúde Padre Eustáquio
236	2	908 (Nikolas Ferreira)	31/12/23	Centro de Saúde Padre Fernando de Mello
236	2	457 (Cláudio do Mundo Novo)	31/12/23	Centro de Saúde Padre Joaquim Maia
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Padre Tarcísio
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Padre Thiago
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Palmeiras
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Paraíso
236	3	1089 (Cleiton Xavier)	31/12/23	Centro de Saúde Paraúnas (antigo C.S. Venda Nova)
236	2			Centro de Saúde Pilar/Olhos D'Água
236	3	417 (Juninho Los Hermanos)	31/12/23	Centro de Saúde Pindorama Elza Martins
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Piratininga
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Primeiro de Maio
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Professor Amilcar Vianna Martins
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Providência
236	2	483 (Wesley)	31/12/23	Centro de Saúde Regina
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Ribeiro de Abreu
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Salgado Filho
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Santa Amélia
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Santa Cecília
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Santa Inês
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Santa Lúcia
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Santa Maria
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Santa Mônica
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Santa Rita de Cássia
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Santa Rosa
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Santa Terezinha

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Santo Antônio
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Santos Anjos
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde São Cristóvão
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde São Francisco
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde São Geraldo
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde São Jorge
236	2	996 (Rubão)	31/12/23	Centro de Saúde São José
236	2	1082 (Rubão)	31/12/23	Centro de Saúde São José Operário
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde São Marcos
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde São Miguel Arcanjo
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde São Paulo
236	3	454 (Cláudio do Mundo Novo)	31/12/23	Centro de Saúde São Tomás
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Serra Verde
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Serrano
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Taquaril
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Tia Amância
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Trevo
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Tupi
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Urucuaia
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Vale do Jatobá
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Ventosa
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Vera Cruz
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Vila Cemig
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Vila Imperial
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Vila Leonina
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Vila Maria
236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Vila Pinho

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

236	3	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Visconde do Rio Branco
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Vista Alegre
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Waldomiro Lobo
236	2	Resolução 8.685 (Indicação 117779)	28/06/26	Centro de Saúde Zilah Spósito
40735	3	8.592	13/12/26	UPA OESTE
40735	2	8.592	13/12/26	UPA PAMPULHA
40735	3	8.592	13/12/26	UPA VENDA NOVA
40735	9	8.592	13/12/26	UPA BARREIRO
40735	4	8.592	13/12/26	UPA LESTE
40735	11	8.592	13/12/26	UPA NORTE
40735	4	8.592	13/12/26	UPA NORDESTE

Fonte de recurso e validade do recurso informadas pela ASPLAN.

GESTOR E FISCAL	
Gestor: Janete dos Reis Coimbra - BM: 76400-4 Cargo/Função: Gerência de Apoio Técnico à Saúde/GATES	
Gestor: Mateus Figueiredo Martins Costa - BM: 83387-1 Cargo/Função: Gerência da Rede Ambulatorial Especializada/GERAE	
Fiscal: Isabel Maria Gomes Soares – BM: 084999-9 Cargo/Função: Gerência de Atenção Primária à Saúde/GEAPS	
Fiscal: Cristina Gomes Ribeiro – BM: 096856-4 Cargo/Função: Enfermeira do Almoxarifado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Transporte em SAÚDE - SAMU	
Fiscal: Valdênia Nepomuceno Pessoa Santos - BM: 139835-9 Cargo/Função: Referência Técnica - Gerência de Apoio Técnico à Saúde/GATES	

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

9. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os itens são fundamentais para o serviço assistencial e reabilitação dos usuários envolvidos, sendo assim, espera-se uma melhor prestação de serviço assistencial.

O serviço assistencial estava prejudicado devido à ausência do produto, sendo assim espera-se uma melhoria na qualidade da oferta da prestação de serviço a rede de reabilitação aos usuários da rede SUS/BH.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Item não necessita de descarte especial, por não ser material contaminante ou composto por substância especial, sendo assim resíduo comum.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Também se vislumbra a existência de orçamento para a futura contratação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2023

Responsável pela Elaboração - GATES
Valdênia Nepomuceno
BM: 139835-9

Gerente GATES
Janete dos Reis Coimbra
BM: 764

APÊNDICE II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por mater o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

*9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) **a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário);** (Grifo nosso)*

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. Nos pregões eletrônicos analisados pela equipe em que houve a divulgação do critério de aceitabilidade de preços, pôde-se observar que os valores adjudicados foram bem próximos, e, em alguns casos, idênticos aos de referência, o que pode indicar uma possível limitação dos preços ofertados pelas empresas licitantes aos valores divulgados pelo Ministério. Uma das possíveis causas verificadas pela equipe para esse achado consiste na ausência, nos pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de orientação quanto ao prejuízo para obtenção de propostas mais vantajosas quando da divulgação, em edital, do valor estimado de contratação (grifo nosso).

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

APÊNDICE III

JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira tem como objetivo verificar se a empresa candidata tem capacidade econômico-financeira de sustentar os custos da contratação após a licitação até o fim da vigência da ata de registro de preços. Dessa forma é exigida a certidão negativa de feitos sobre falência para verificar se a empresa apresenta condições financeiras mínimas para seu funcionamento, assim como a liquidez geral e corrente. A liquidez geral é um indicador financeiro calculado com o objetivo de mensurar se a empresa tem a capacidade de cumprir com seus compromissos financeiros a médio e longo prazo. Já a liquidez corrente mensura a capacidade de cumprir seus compromissos financeiros a curto prazo.

ANEXO II
ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exhaustiva	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			custo da contratação						
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.		
R05	Planejamento	Indisponibilidade de orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação o Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Gerência de Compras
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que inclua as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	existentes na Administração Pública	
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.		

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação o Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência
-----	-----------------------	--	---	-------	------	---------------------------	--	---	---

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

							se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas	
--	--	--	--	--	--	--	--	--

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elavado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento do contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato,	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			atendimentos na Rede SUS				e pela possível aplicação de sanção.	proporcionando uma fiscalização mais efetiva	
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.						
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	Diretor e Gerente da área de contratos

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.						
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.50323.41 OBJETO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES I.									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			contratual e impossibilidade de ressarcimento.						
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRP 1105/2023

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código

Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____(endereço completo)_____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO V
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
1	47278	ATADURA TIPO ELÁSTICA, MACIA, LEVE E RESISTENTE, ABSORVENTE, PARA TRABALHAR EDEMA, OFERECE PRESSÃO CONTROLADA. PODE SER UTILIZADA SOBRE CURATIVOS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 15 CM X 2, 00 M, EM REPOUSO, ACABAMENTO LATERAL	ROLO	100	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
2	95394	ATADURA TIPO ELÁSTICA, COMPOSTO DE ALGODÃO COM POLIAMIDA, MACIA, LEVE E RESISTENTE, ABSORVENTE, PARA TRABALHAR EDEMA, OFERECE PRESSÃO CONTROLADA, PODE SER UTILIZADA SOBRE CURATIVOS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 5 CM X 1,3 M, EM REPOUSO, ACABAMENTO LATERAL	ROLO	150	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
3	95393	ATADURA TIPO ELÁSTICA, COMPOSTO DE ALGODÃO COM POLIAMIDA, MACIA, LEVE E RESISTENTE, ABSORVENTE, PARA TRABALHAR EDEMA, OFERECE PRESSÃO CONTROLADA, PODE SER UTILIZADA SOBRE CURATIVOS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 8 CM X 2,2 M, EM REPOUSO, ACABAMENTO LATERAL	ROLO	150	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
4	95395	ATADURA TIPO BANDAGEM, ELÁSTICA, ADESIVA, QUE PERMITA QUE A PELE TENHA TROCAS GASOSAS LIVREMENTE, COM COLA SENSÍVEL AO CALOR, SEM MEDICAMENTOS, ROLO COM LARGURA APROXIMADAMENTE DE 5 CM X COMPRIMENTO DE 5 METROS	ROLO	200	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
5	95396	MASSA DE SILICONE PARA EXERCÍCIOS, ANTIALÉRGICA, INODORA, DENSIDADE SUAVE OU LEVE, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 120 GRAMAS APROXIMADAMENTE, UTILIZADA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO E ORTOPÉDICO	FRASCO	60	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
6	95397	MASSA DE SILICONE PARA EXERCÍCIOS, ANTIALÉRGICA, INODORA, DENSIDADE MÉDIA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 120 GRAMAS APROXIMADAMENTE, UTILIZADA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO E ORTOPÉDICO	FRASCO	60	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
7	95398	MASSA DE SILICONE PARA EXERCÍCIOS, ANTIALÉRGICA, INODORA, DENSIDADE FIRME OU FORTE, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 120 GRAMAS APROXIMADAMENTE, UTILIZADA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO E ORTOPÉDICO	FRASCO	60	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
8	43408	PLACA TERMOPLÁSTICA, TIPO EZEFORM: PLACA TERMOPLÁSTICA EM POLICAPROLACTONA; TAMANHO APROXIMADO 3,2 MM X 46 CM X 61 CM, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UNID.	225	80%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
9	43408	PLACA TERMOPLÁSTICA, TIPO EZEFORM: PLACA TERMOPLÁSTICA EM POLICAPROLACTONA; TAMANHO APROXIMADO 3,2 MM X 46 CM X 61 CM, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UNID.	225	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%
10	95399	DISCO DE EQUILÍBRIO, EM PLÁSTICO PVC, INFLÁVEL, ANATÔMICO, PARA USO EM TRABALHO PROPRIOCEPTIVO, EQUILÍBRIO, CORREÇÃO POSTURAL E FORTALECIMENTO MUSCULAR, DIÂMETRO APROXIMADO 33 CM	UNID.	10	60%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
11	90369	ROLO NEUROLÓGICO, FORMADO POR ESTRUTURA INTERNA RÍGIDA, EM MADEIRA OU PVC, COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D28, CAPA EM	UNID.	8	0%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
		COURO SINTÉTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 20 CM, COMPRIMENTO 80 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)				
12	67860	ELETRODO DE SILICONE CONDUTOR UTILIZADO PARA ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA, SENDO A BORRACHA FLEXÍVEL EM CARBONO, TAMANHO 3CM X 5CM.	UNID.	100	70%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
13	2896	KIT DE ESTESIOMÉTRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA, SETE TUBOS COM FILAMENTOS DE NYLON ESPECIAL DE VARIAS ESPESSURAS, PACOTE COM 7 UNIDADES	PACOTE	460	0%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
14	2896	KIT DE ESTESIOMÉTRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA, SETE TUBOS COM FILAMENTOS DE NYLON ESPECIAL DE VARIAS ESPESSURAS, PACOTE COM 7 UNIDADES	PACOTE	153	0%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%
15	40735	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 7 LITROS.	UNID.	227	0%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
16	1848	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, INQUEBRÁVEL, POSSUI VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA), BEEP	UNID.	1.299	0%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
		SONORO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO , PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA, FAIXA DE MEDIÇÃO: 32 CENTÍGRADO A 42 GRAUS CENTÍGRADOS, RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: +/- 0,2°C. REGISTRO NO MINSTÉRIO DA SAÚDE.				
17	6768	APOIO LATERAL DE CABEÇA E NUCA, EM ESPUMA INJETADA OU BORRACHA, DEVE SER IMPERMEÁVEL E CONTER ABERTURA PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS PELO OUVIDO, DEVE PROPICIAR A IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTER TIRANTES DE FIXAÇÃO QUE DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS PRANCHAS LONGAS DE ALUMÍNIO E MADEIRA, DEVERÁ PERMITIR A COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS APOIOS LATERAIS SEM A RETIRADA DA FIXAÇÃO DA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, O VELCRO DE FIXAÇÃO DOS APOIOS LATERAIS DEVERÃO COBRIR TODA A BASE	UNID.	200	0%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
18	81197	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL "BOUGIE" - ADULTO FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL, ADULTO EM COR CONTRASTANTE DESTACÁVEL VISUALMENTE DURANTE	UNID.	24	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
		AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES QUE PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA); MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR; EXTREMIDADES ATRAUMÁTICAS; - ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO; ISENTO DE LÁTEX; DESCARTÁVEL; TAMANHO: ADULTO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F), PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5,5 MM A 10,0 MM. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. RMS.				
19	83083	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL TIPO "BOUGIE" - PEDIÁTRICO. FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL, EM COR CONTRASTANTE DESTACÁVEL VISUALMENTE DURANTE AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO;	UNID.	24	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
		HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES QUE PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA); MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR; EXTREMIDADES ATRAUMÁTICAS; - ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO; ISENTO DE LÁTEX; DESCARTÁVEL; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM / ESPESSURA 10FR. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. RMS.				

a) Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

b) Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.

c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

d) Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 23041/2023

I.J.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxx ..., com sede na xxxx, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Secretário(a) Municipal de xxxx, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/....., neste ato representada por (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.324/23, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico, processo administrativo nº, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Registro de Preços para aquisição de medicamentos para o sistema nervoso central I, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ções) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no(s) Apêndice(s) I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Apêndice I desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo V desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ _____ (em momento oportuno será incluído).

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
SMSA	2302 100 10 301 157 2690 0144 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 100 10 301 157 2690 0148 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 100 10 301 157 2690 0149 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 300 10 301 157 2690 0202 339090 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 300 10 301 157 2690 0192 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 400 10 301 157 2690 0188 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 400 10 301 157 2690 0198 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 400 10 301 157 2690 0200 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 500 10 301 157 2690 0131 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 500 10 301 157 2690 0147 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 600 10 301 157 2690 0139 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 800 10 301 157 2690 0114 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 800 10 301 157 2690 0129 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 800 10 301 157 2690 0137 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 800 10 301 157 2690 0140 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 900 10 301 157 2690 0142 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 3401 10 301 157 2690 0001 339030 25 1 500 000 1002
SMSA	2302 3401 10 301 157 2690 0001 339030 25 2 621 000 0000
SMSA	2302 3401 10 301 157 2690 0001 339030 25 1 621 000 0000
SMSA	2302 3401 10 302 114 2891 0001 339030 25 2 621 000 0000
SMSA	2302 3401 10 302 114 2893 0001 339030 25 1 621 000 0000
SMSA	2302 3401 10 302 114 2891 0001 339030 17 2 621 000 0000
SMSA	2302 3401 10 302 114 2891 0001 339030 17 2 621 000 0000

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Periodicamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Detentores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Coordenação de Judicialização (AJU), para autorização das aquisições.

7.3. Após autorização, a Coordenação de Judicialização (AJU), ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.3.1. A comprovação de que o Detentor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.4. Na hipótese de Coordenação de Judicialização (AJU), ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

7.5. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. As regras referentes aos prazos, condições de entrega, acondimento e transporte constam no Termo de Referência, Apêndice I desta ARP, e os locais de entrega constam no Apêndice II desta ARP.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Apêndice I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência, Apêndice I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/07/2023.

11.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

12.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

12.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

12.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

12.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

12.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

12.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

12.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

12.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

12.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

12.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

12.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser digitalizados para o Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, n.º 2336, 6º andar, bairro Savassi, CEP 30.130-012, no horário de 8:00 às 17:00 horas pelo e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.

12.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

12.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

12.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

12.7. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813, de 21 de dezembro de 2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no

âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

13.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

13.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813, de 21 de dezembro de 2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

13.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

13.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.

14.1. As obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade

EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Apêndice I desta ARP.

15.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

15.1. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

15.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

15.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

15.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

16.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

16.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

17.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados

a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

17.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2022:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- b)** multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.
- c)** multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar;

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

18.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

18.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a)** o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b)** o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c)** o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

18.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

18.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

18.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.5. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) APÊNDICE I** - Informações sobre os produtos registrados;
- b) APÊNDICE II** - Relação dos endereços dos participantes deste Registro;

19.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, ____ de _____ de

Secretário Municipal de

Fornecedor da Ata de Registro de Preços

APÊNDICE I – INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

(PREENCHER CONFORME O (S) ITEM(NS), GRUPO(S)) OU LOTE(S)

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	
Data do Registro:	
Fonte da Pesquisa:	
Prazo de garantia do objeto:	

ITEM..... , GRUPO..... OU LOTE.....								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO

A entrega única deverá ser realizada no endereço Rua Piraquara, 325, Vila Oeste, Belo Horizonte, MG – CEP: 30530-580 - Almoxarifado Central da Saúde.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº

COTA PRINCIPAL

ITE M	SICA M	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
....							
VALOR GLOBAL DO LOTE:			 reais e centavos.				

LOTE Nº

COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITE M	SICA M	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
....							
VALOR GLOBAL DO LOTE:			 reais e centavos.				

a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante